



Governo de Sergipe
FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA
 RUA SANTA LUZIA, 680, SÃO JOSE - ARACAJU (SE) - CEP. 49015-190 - (79) 32143266

Processo: DISPENSA PRESENCIAL - DP0257/2020

Objeto

AQUISIÇÃO DE 20 MIL CESTAS BÁSICAS, SOB DEMANDA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TAL FORNECIMENTO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, TENDO EM VISTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ORIUNDA DA PANDEMIA DE COVID-19

Justificativa da aquisição/contratação

CONSIDERANDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME O DECRETO ESTADUAL Nº 40.560, DE 16 DE MARÇO DE 2020, ALTERADO PELO DECRETO ESTADUAL N. 40.563/2020, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APROVADAS NACIONALMENTE, FAZ-SE NECESSÁRIA A ADOÇÃO DE MEDIDAS TENDENTES A EVITAR A DISSEMINAÇÃO DO MENCIONADO VÍRUS. O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS GARANTE, POIS, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PERMITINDO UMA CONDIÇÃO FISIOLÓGICA MAIS EQUILIBRADA E SAUDÁVEL. ALÉM DISSO, O PÚBLICO ATENDIDO É COMPOSTO POR PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, O QUE AUMENTA OS RISCOS DE MAIOR PREJUÍZO À SAÚDE. POR FIM, É IMPERIOSO DESTACAR QUE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ESTÁ DEVIDAMENTE CARACTERIZADA EM TODOS OS ÂMBITOS, ATÉ MESMO INTERNACIONALMENTE, DE MODO QUE O JÁ REFERIDO DECRETO ESTADUAL PERMITE A ADOÇÃO DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS PARA AS MEDIDAS DE COMBATE À PANDEMIA. LOGO, RESTA ENQUADRADA A SITUAÇÃO NO ART. 24, IV, DA LEI N. 8.666/1993. DE TUDO ISSO, CONCLUI-SE PELA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS, NOS TERMOS DO ART. 24, IV, DA LEI 8.666/93, A FIM DE EVITAR UM QUADRO DE ADOECIMENTO E/OU DE MORTANDADE DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE QUE FORAM ATINGIDAS PELO DESASTRE DESCRITO NO DECRETO MULTICITADO, NÃO SE ADMITINDO DEMORA PARA A COMPRA DOS ITENS BÁSICOS DE ALIMENTAÇÃO.

Base legal

ART. 24, INCISO IV, LEI 8.666/93

Produtos/Serviços

Lote 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd
1	421929-5	CESTA BASICA ALIMENTICIA - AÇÚCAR CRISTAL ? 1ª QUALIDADE 2KG (PACOTES DE 1KG), ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 ? 1ª QUALIDADE 2KG ? (PCOTES DE 1KG), BISCOITO	UNIDADE	20000

DOCE TIPO
MARIA - 400G -
1 PCT, BISCOITO
SALGADO TIPO
CREAM CRACKER
? 400G ? 1
PACOTE, CAFÉ
TORRADO E
MOÍDO EM PÓ ?
500G ? A VÁCUO
? 1ª QUALIDADE
(2 PACOTES DE
250G), CHARQUE
DIANTEIRO -
500G - A VÁCUO
- 1ª QUALIDADE
- 01PCT,
FARINHA DE
MANDIOCA FINA
? 1ª QUALIDADE
1KG, FEIJÃO
CARIOCA TIPO 1
- 1ª QUALIDADE
2KG (PACOTES
DE 1
KG),, FLOCOS DE
MILHO ? 1ª
QUALIDADE 2KG
(PACOTES DE
500G), LEITE DE
VACA EM PÓ
INTEGRAL -
INSTANTÂNEO -
400G ? 1PCT,
LEITE DE VACA
EM PÓ
SEMIDESNATADO
600G (PACOTES
DE 200G OU
300G),
MACARRÃO TIPO
ESPAGUETE
FINO ? 1ª
QUALIDADE -
1KG (2 PACOTES
DE 500G), ÓLEO
DE SOJA ?900
ML - 01
GARRAFA PET,
SAL MOIDO
IODADO ?
PACOTE 1KG - 1
PCT, SARDINHA
AOMOLHO DE
TOMATE ? 500 G
(LATAS DE
125G), AVEIA EM
FLOCOS FINOS ?
1ª QUALIDADE ?

400G (PACOTES
200G).

Resultado

Lote 1

Pesquisa de mercado

O MERCADAO - COMERCIO E PRESTACAO DE
SERVICOS EIRELI - EPP (03.823.107/0001-28)

Proposta
1.900.000,00

Vencedor
Sim

PESQUISA AVULSA ()

2.037.000,00

Não

DIANJU - DISTRIBUIDORA ATACADISTA EIRELI - EPP
(07.226.206/0001-83)

1.954.000,00

Não

Resultado / Justificativa

Aracaju/SE, 01 de Abril de 2020

CARLOS EDUARDO PEREIRA SIQUEIRA
RESPONSÁVEL

LEDA LUCIA COUTO DE VASCONCELOS
ORDENADOR DE DESPESA